



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

DECRETO Nº 89, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 60/2015 de 22 de Dezembro de 2015.

## DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação no Município de Salgado Filho-PR para o exercício de 2016 para fins de devolução/restituições de saldo de convênio, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de Agosto de 2016.

**ALBERTO ARISI**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 12/08/16

Edição Nº: 1167

Jornal: ITÔEMS

Pág.: 128